



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.adolfo.dioe.com.br

Terça-feira, 15 de março de 2016

Ano I | Edição nº 91

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ADOLFO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.adolfo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.adolfo.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Adolfo

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: www.adolfo.sp.gov.br

Diário: www.adolfo.dioe.com.br

Câmara Municipal de Adolfo

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: camara@adolfo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.adolfo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.adolfo.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.adolfo.dioe.com.br

Terça-feira, 15 de março de 2016

Ano I | Edição nº 91

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE ADOLFO

Atos Oficiais

Decretos

D E C R E T O Nº 1.787 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016

“PRORROGA O PROGRAMA DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA – PDV, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL 1084 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ROSANGELA BILIATO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, etc.

Considerando, os pedidos de adesão ao Programa de Demissão Voluntária – PDV;

Considerando, que o artigo 7º, da Lei 1084/2015 prevê possibilidade de prorrogação do Programa através de Decreto Municipal;

Considerando que com a prorrogação do prazo, poderão existir mais servidores interessados em aderir ao PDV;

D E C R E T A:-

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de adesão ao Programa de Demissão Voluntária – PDV por mais 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, aos 04 de Fevereiro de 2016.

ROSANGELA BILIATO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

WALTER ZANETTI

SECRETÁRIO

Código Localizador: AC4GHJVF

D E C R E T O - Nº. 1790 DE 14 DE MARÇO DE 2016

DECLARA E REGULAMENTA PONTO FACULTATIVO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DURANTE A SEMANA SANTA.

ROSÂNGELA BILIATO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO QUE, dia 25 de Março do corrente ano, Sexta-feira da Paixão é feriado Municipal;

CONSIDERANDO que no dia que antecede referido feriado, tradicionalmente não há expediente em função da Semana Santa, visando proporcionar aos Servidores Municipais um momento de reflexão em família e resgate das tradições religiosas no período da Páscoa;

CONSIDERANDO a salutar conveniência e oportunidade de proporcionar aos Servidores Públicos Municipais a possibilidade de utilização dos dias da Semana Santa, no cumprimento de suas obrigações religiosas, mantendo a tradição de anos anteriores como é de costume neste Município; e.

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar o funcionamento das atividades administrativas do Município durante a Semana Santa e racionalizar o serviço público;

DECRETA:

ART. 1º - Fica estabelecido Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, em seu expediente integral, no dia 24 de Março de 2016 (Quinta-Feira), em razão do feriado municipal de 25 de Março de 2016 (Sexta-Feira Santa) e das comemorações na Semana da Páscoa.

Artigo 2º - As disposições deste Decreto não se aplicam aos serviços considerados de interesse essencial (cemitério, limpeza, coleta de lixo, segurança e saúde), ficando determinado que o gestor de cada órgão dos serviços essenciais decida como proceder para que esses serviços não sejam interrompidos.

Artigo 3º - Os serviços voltarão ao normal na segunda-feira dia 28 de março de 2016.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.adolfo.dioe.com.br

Terça-feira, 15 de março de 2016

Ano I | Edição nº 91

Página 3 de 3

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 14 de Março de 2016.

ROSANGELA BILIATO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

Walter Zanetti

Secretário

Código Localizador: CJQRMUSH